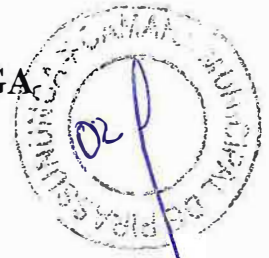




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– PROJETO DE LEI Nº 83/2019 –

“Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no valor de R\$ 2.242.238,17 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Rubrica 12.01.00 - 10.301.1002.2006 - 33.50.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.
Pirassununga, _____ de _____ de _____

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Aprovada em 1ª discussão
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 12 de 2019

Presidente

o jurídico para parecer do advogado, no prazo de
dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 23 de 12 de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 12 de 2019

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 12 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 12 de 2019

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 26 de 12 de 2019

(Presidente)

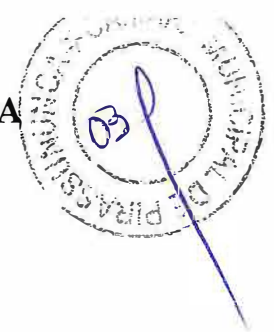
A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.
Sala das Sessões, 26 de 12 de 2019,

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:


Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga.**

Considerando que o referido Convênio visa proporcionar resolutividade às demandas de complexidade não pertinentes a Atenção Básica, oriundas dos atendimentos da Estratégia da Saúde da Família, criando condições adequadas ao pleno atendimento dentro das especialidades necessárias a continuidade da assistência prestada aos usuários, tudo em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa, cujo expediente, assim como todo conteúdo desta propositura está devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 5.884, de 2019.

Expostas dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a matéria seja apreciada e votada por essa nobre Edilidade, encarecendo para sua tramitação regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2019.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



santa casa de misericórdia de pirassununga



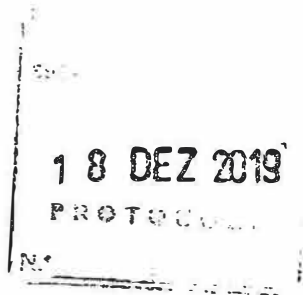
Pirassununga-SP, 18 de dezembro de 2019.

Ofício Prov. N° 312/2019

EXMO. SR
ADEMIR ALVES LINDO
DD. Prefeito de Pirassununga – São Paulo

1 - 5884


Ref. – Protocolo nº...../2019



Tem este a finalidade, de informar Vossa Excelência que o Plano de Trabalho protocolado pelo Ofício 284/2019 datado em 08/11/2019, com o fim de encaminhar o Plano de Trabalho de Execução do Convênio de Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica, finalizado entre as partes conveniadas, que trata do Termo de Convênio N°...../2020, compreendendo o período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2020, celebrado entre o Município de Pirassununga, com a interveniência da Secretária Municipal de Saúde de Pirassununga e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Sendo o que nos apresenta, agradecemos e nos colocamos a inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente


José Roberto Rodrigues
Provedor



santa casa de misericórdia de pirassununga



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

PLANO DE TRABALHO 2020

NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA

PLANO DE TRABALHO
2020

- ANO 2020 -



santa casa de misericórdia de pirassununga



ÍNDICE

I.	APRESENTAÇÃO -----	01
II.	INTRODUÇÃO -----	02
III.	HISTÓRICO DA SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA -----	03
IV.	DO ORGANOGRAMA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA -----	04
V.	DA GESTÃO E ORGANOGRAMA DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA -----	05
VI.	DA GESTÃO DO CONVÊNIO NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA ---	06
VII.	OBJETIVO -----	06
VIII.	FINALIDADE -----	06
IX.	JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO -----	06
X.	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE -----	07
XI.	IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO PROPONENTE -----	07
XII.	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO -----	07
XIII.	CONTA BANCÁRIA -----	07
XIV.	DO OBJETO -----	07
XV.	DO FUNCIONAMENTO -----	08
XVI.	CARGA HORÁRIA -----	08
XVII.	DO SALÁRIO BASE -----	08
XVIII.	PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – 2020 -----	08
XIX.	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS – 2020 -----	09
XX.	PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO -----	10
XXI.	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO -----	10



santa casa de misericórdia de pirassununga



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

PLANO DE TRABALHO

ANO 2020

NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA

I - APRESENTAÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga apresenta as diretrizes para a gestão do NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA no período de 01/01/2020 à 31/12/2020 tendo como base as orientações da Secretaria Municipal de Saúde que é interveniente do Convênio, tendo como atribuição de executar e coordenar a Gestão do NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA em conformidade com as diretrizes definidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

O Plano de Trabalho de Gestão do NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA é instrumento que norteia todas as medidas para o cumprimento dos preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS na esfera municipal, tendo seus resultados avaliados nos relatórios mensais de Gestão com a participação e controle da Secretaria Municipal de Saúde, neste caso interveniente, representante da comunidade a partir do Conselho Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

O Plano de Trabalho do Convênio em relação a gestão do NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA, apresenta os instrumentos de Planejamento, Controle, e Avaliação sobre o financiamento, garantindo a transparência na gestão e desenvolvimento de ações e serviços de promoção e assistência a saúde, bem como as diretrizes das políticas do Sistema Único de Saúde- SUS.



santa casa de misericórdia de pirassununga



II - INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único Hospital do município como estratégia fundamental para a consolidação do Sistema Único de Saúde- SUS de modo a promover e assegurar a universalidade e integralidade da atenção, a equidade do acesso, além da transparência na alocação de recursos.

A pactuação da Gestão do NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA se dará entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e o Município de Pirassununga, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo uma melhor organização da assistência, articulando os diversos pontos de atenção e definindo os fluxos e as referências adequados.

A finalidade é a prestação de serviços que atenda aos principais problemas de saúde dos usuários dos SUS de forma resolutiva, considerando o perfil epidemiológico e demográfico desta municipalidade, apresentando os instrumentos de Planejamento, Controle e Avaliação sobre o financiamento, garantindo a transparência na gestão e desenvolvimento de ações e serviços de promoção e assistência à saúde, bem como as diretrizes das políticas do Sistema Único de Saúde- SUS.



santa casa de misericórdia de pirassununga



III - HISTÓRICO DA SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, fundada em 09 de fevereiro de 1902, com a finalidade de prestar assistência médica hospitalar à população carente, transpor o século 20 chegando ao século 21, se mantendo como referência para o município de Pirassununga e Região.

Sua estrutura física foi construída na década de 1900-1910, passando por revitalização e ampliação na década de 1980-1990, atendendo as legislações vigentes à época. Atualmente conta com a necessidade de nova revitalização e ampliação de ambiência, como na revitalização do seu parque tecnológico.

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga atende a uma população de 75mil/habitantes, fazem parte da comunidade a Academia da Força Aérea de Pirassununga – AFA, o 13º Regimento da Cavalaria Mecanizado do Exército e O Campus Universitário da Universidade São Paulo que, por situar à margem de importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo, Rodovia Anhanguera, no quilômetro 210, atende a uma população flutuante, principalmente de acidentes automobilísticos, motocicletas entre outros veículos, o que contribui para um alto índice de atendimentos de urgências/emergências.

Sendo o único hospital da cidade, conta com 94 leitos gerais e 10 leitos de UTI Geral Adulta, sendo referência em média e alta complexidade para essa municipalidade e região abrangendo uma população de mais de 200mil/habitantes, sendo sua Missão, Visão e Valores:

Missão

Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.

Visão

Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.

Valores

Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.

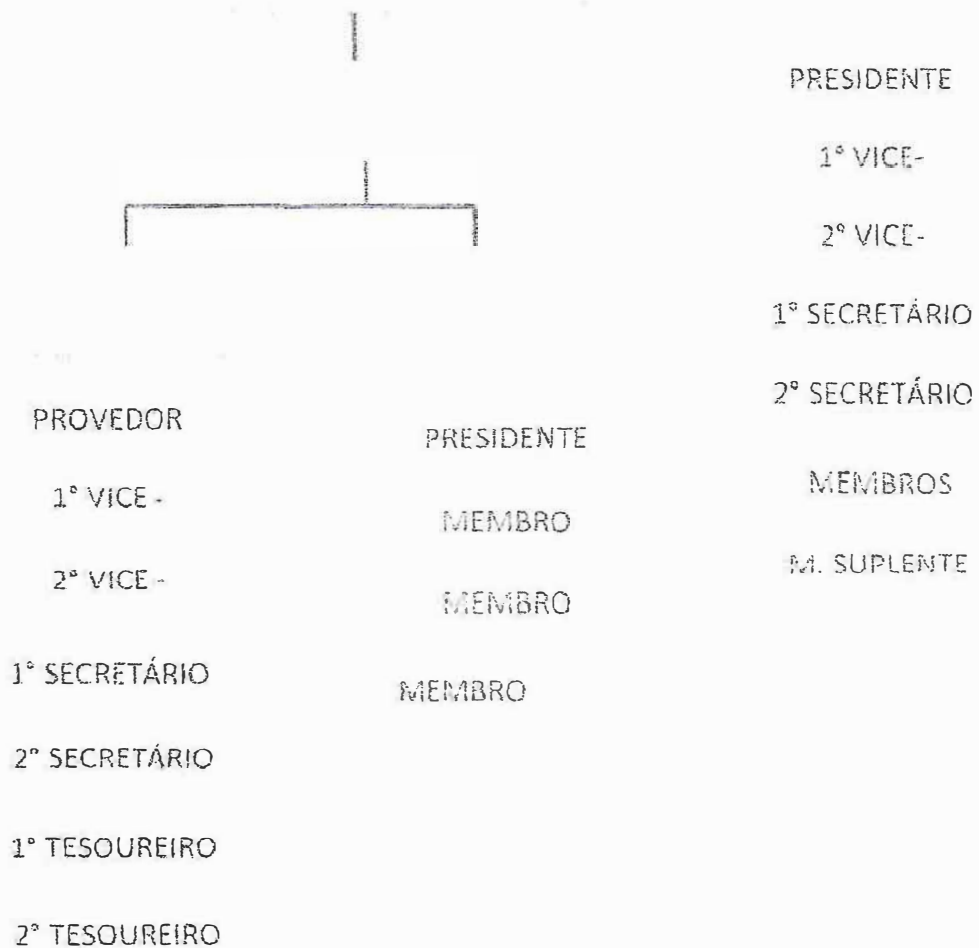


santa casa de misericórdia de pirassununga



IV - DO ORGANOGRAMA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, trata de Instituição Filantrópica Sem Fins Lucrativos, constituído por uma Irmandade, que elege seus Dirigentes Legais, Conselho Superior e Mesa Administrativa por meio de Assembleia Geral, conforme Estatuto Social, a seguir se apresenta Organograma da Instituição.



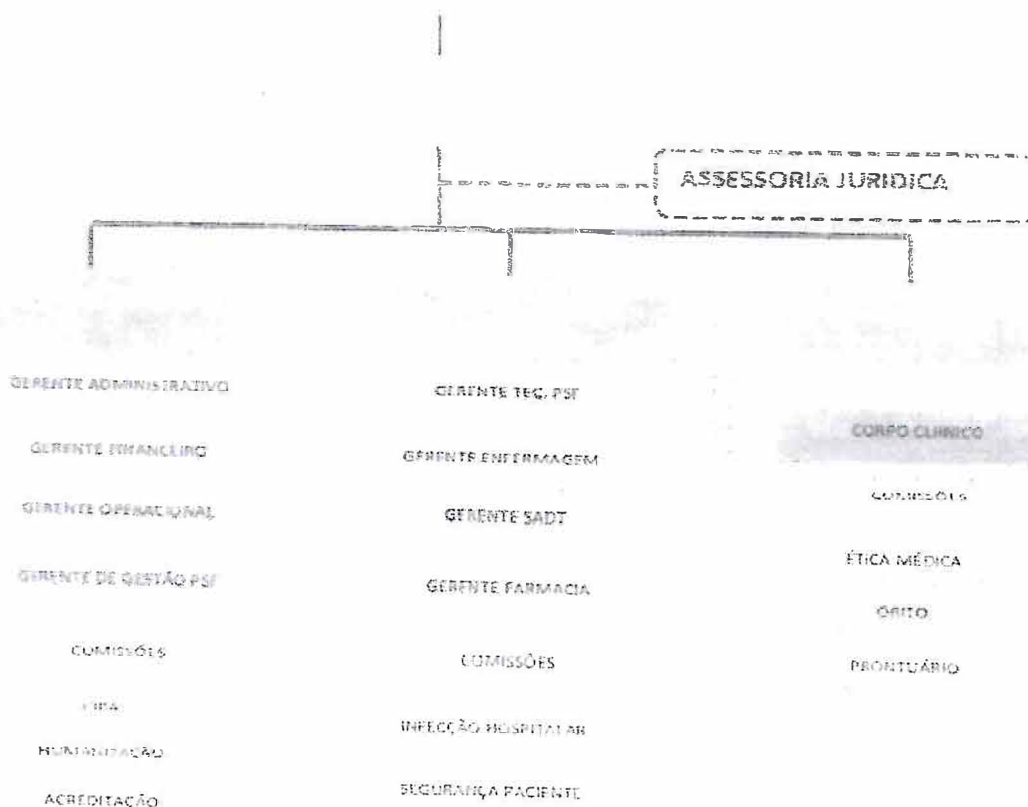


santa casa de misericórdia de pirassununga



V - DA GESTÃO E ORGANOGRAMA DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga é Hospital Geral, presta assistência médica hospitalar de média e alta complexidade, sendo seus representantes legais formados por membros do Conselho Superior e Mesa Administrativa, os quais são representados pelo Provedor sendo que seus atos decisórios deverão ser apresentados em Assembleia Ordinária ou Extraordinária para aprovação da Mesa Administrativa, devendo sempre ser elaborado Ata que deverá ser assinada por todos os presentes, a qual deverá ser apresentada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária para referendamento do Conselho Superior, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.





santa casa de misericórdia de pirassununga



VI - DA GESTÃO DO CONVÊNIO NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA

O convênio para a Gestão do NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga sob interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, tem como seus responsáveis os Gerentes Técnico e Executivo da Atenção Básica e Coordenadora das Unidades de Saúde da Família que farão a coordenação dos serviços do NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA.

VII - OBJETIVO

O objetivo deste convênio é proporcionar resolutividade às demandas de complexidade não pertinentes a Atenção Básica, oriundas dos atendimentos da Estratégia da Saúde da Família.

VIII - FINALIDADE

Criar condições adequadas ao pleno atendimento dentro das especialidades necessárias a continuidade da assistência prestada aos usuários.

IX - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga conta com Equipe de Assistência capacitada para executar e apoiar a SMS na gestão do NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA por meio do Convênio com a SMS, onde as ações e serviços de saúde atendam a população, oferecendo uma atenção Básica resolutiva e humanizada, com vista a reorientação do processo de trabalho aprofundado nos princípios, diretrizes e fundamentos da Atenção primária, estabelecendo mecanismos efetivos de coordenação clínica e gerencial; com eficiência e transparência na gestão de recursos.



santa casa de misericórdia de pirassununga



X - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
- Endereço: Avenida Newton Prado, 1883 – Centro Pirassununga SP CEP: 13.631-040
- CNPJ: 54.848.361/0001-11
- CNAS: 5565/38 Data : 15/09/1938
- Fone: (19) 3565-8100
- E-mail: adm@santacasapirassununga.com.br

XI - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO PROPONENTE

- Nome: José Roberto Rodrigues
- CPF: 648.037.168-20
- RG: 8.685.653-4 SSP/SP
- Cargo: Provedor
- Data de posse : 01/04/2019
- Endereço: Rua Ivan Clayton Oliveira nº 1293 CEP 13.630-000
- Fone: (19) 99731-3121
- E-mail:

XII - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Título do Projeto:** NÚCLEO AVANÇADO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA
- **Período de Execução:** Início: 01 de janeiro/2020 e Término: 31 de dezembro/2020

XIII - CONTA BANCÁRIA

- Banco: 104
- Agência: 0334
- Conta Corrente: 2100-9

XIV - DO OBJETO

Considerando a organização da atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o processo de trabalho se ampara nos princípios, diretrizes e fundamentos, desta forma o núcleo avançado de apoio a atenção básica trata de um modelo para a ampliação da resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades sendo um modelo de atenção mais resolutivo e humanizado.

É desenvolvido orientando-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade, responsabilização, humanização, da equidade e da participação social.

Integra as ações programáticas em seu rol de atendimento, permitindo articulação entre ações de prevenção de agravos e de promoção da saúde primando pelo cuidado centrado e o escopo das ações a serem desenvolvidas.



santa casa de misericórdia de pirassununga



XV - DO FUNCIONAMENTO

O Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica terá seu funcionamento com carga horária mínima de 40h/semanais, no mínimo 5 dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população. Para dar visibilidade à população será afixada em local visível, próximo à entrada da unidade do núcleo avançado de apoio a atenção básica:

- Identificação e horário de atendimento;
- Relação de serviços disponíveis.

XVI - CARGA HORÁRIA

A carga horária será de 40 horas ou 20 horas semanais.

XVII - DO SALÁRIO BASE

● salário base dos funcionários contratados pela Conveniada, não estão incluídos insalubridade, gratificações, benefícios e encargos, como 13º salário, férias, 1/3 de férias, verbas rescisórias, dentre outras verbas.

XVIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS- 2020

O Município transferirá para a Entidade os recursos financeiros necessários para a execução, implementação e manutenção dos serviços prestados, em conformidade com cronograma de desembolso, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Natureza/Especificações	Nº de Funcionários/ Mês	Concedente	Total
Salários	20	R\$ 1.276.805,92	R\$ 1.276.805,92
Férias 1/3		R\$ 35.466,83	R\$ 35.466,83
Benefícios		R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
Encargos FGTS(Folha)		R\$ 113.493,86	R\$ 113.493,86
13º Salário		R\$ 106.400,49	R\$ 106.400,49
Verbas rescisórias		R\$ 189.907,89	R\$ 189.907,89
Encargos FGTS (rescisórios)		R\$ 402.692,78	R\$ 402.692,78
Rateio (Despesas Administrativas)		R\$ 90.470,40	R\$ 90.470,40
TOTAL GERAL		R\$ 2.242.238,17	R\$ 2.242.238,17



sempre com a casa de misericórdia de Pirassununga



XIX. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS- 2020

Mês	Salários	Férias 1/3	Benefícios	Encargos folha	13º salário	Verbas rescisórias	Enc. FGTS rescisórios	Rateio (Despesas Administrativas)	Valor mensal
Jan	R\$ 104.433,74	R\$ 2.900,94	R\$ 2.250,00	R\$ 9.283,00	R\$ 8.702,81	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,73	R\$ 7.539,20	R\$ 184.493,05
Fev	R\$ 104.433,74	R\$ 2.900,94	R\$ 2.250,00	R\$ 9.283,00	R\$ 8.702,81	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,73	R\$ 7.539,20	R\$ 184.493,08
Mar	R\$ 104.433,74	R\$ 2.900,94	R\$ 2.250,00	R\$ 9.283,00	R\$ 8.702,81	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,73	R\$ 7.539,20	R\$ 184.493,08
Abr	R\$ 104.433,74	R\$ 2.900,94	R\$ 2.250,00	R\$ 9.283,00	R\$ 8.702,81	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,73	R\$ 7.539,20	R\$ 184.493,08
Mai	R\$ 104.433,74	R\$ 2.900,94	R\$ 2.250,00	R\$ 9.283,00	R\$ 8.702,81	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,73	R\$ 7.539,20	R\$ 184.493,08
Jun	R\$ 105.353,58	R\$ 2.926,49	R\$ 2.250,00	R\$ 9.364,76	R\$ 8.779,47	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,73	R\$ 7.539,20	R\$ 185.596,89
Jul	R\$ 105.353,58	R\$ 2.926,49	R\$ 2.250,00	R\$ 9.364,76	R\$ 8.779,47	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,73	R\$ 7.539,20	R\$ 185.596,89
Ago	R\$ 105.660,14	R\$ 2.935,56	R\$ 2.250,00	R\$ 9.393,79	R\$ 8.806,68	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,73	R\$ 7.539,20	R\$ 185.988,74
Set	R\$ 109.562,48	R\$ 3.043,40	R\$ 2.250,00	R\$ 9.738,89	R\$ 9.130,21	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,73	R\$ 7.539,20	R\$ 190.647,57
Out	R\$ 109.562,48	R\$ 3.043,40	R\$ 2.250,00	R\$ 9.738,89	R\$ 9.130,21	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,73	R\$ 7.539,20	R\$ 190.647,57
Nov	R\$ 109.562,48	R\$ 3.043,40	R\$ 2.250,00	R\$ 9.738,89	R\$ 9.130,21	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,74	R\$ 7.539,20	R\$ 190.647,57
Dez	R\$ 109.562,48	R\$ 3.043,40	R\$ 2.250,00	R\$ 9.738,89	R\$ 9.130,21	R\$ 15.825,66	R\$ 33.557,74	R\$ 7.539,20	R\$ 190.647,57
Total	R\$ 1.276.805,92	R\$ 35.466,83	R\$ 27.000,00	R\$ 113.493,86	R\$ 106.400,49	R\$ 189.907,89	R\$ 402.692,78	R\$ 90.470,40	R\$ 2.242.238,17



santa casa de misericórdia de pirassununga



XX- PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO

Atividades	Previsão de Inicio e Término	TOTAL
Execução do convênio Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica	01 de janeiro/2020 à 31 de dezembro/2020	R\$ 2.242.238,17

XXI- PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início	01 de janeiro de 2020
Término	31 de dezembro de 2020
Pagamento	Em 12 parcelas/ 12 meses

José Roberto Rodrigues
Provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 108/2019

A secretária para numerar e registrar
propositura,
Pirassununga, 23/12/2019



[Handwritten signature]
Jefferson Ribeiro Couto,
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

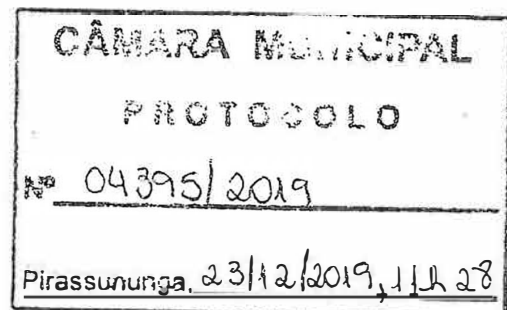
Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

Prot. nº 5.884/2019



[Handwritten signature]
Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 109/2019

I. Fica designada a data de 26/12/2019, às 11 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para a realização da Sessão extraordinária solicitada.

II. A Secretaria para providências de estilo, encaminhando-se com urgência cópia dos Projetos ao Jurídico Pirassununga, 23 de dezembro de 2019.: para análise.

Senhor Presidente,

III. Notifique-se os Senhores Vereadores do ato convocatório, fornecendo-lhes cópia deste ofício e dos projetos de leis. Piras; 23/12/2019 Jeferson Ricardo do Couto

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem **convocar** essa Egrégia Edilidade para **Sessão Legislativa Extraordinária**, a fim de deliberar sobre Projetos de Leis, a saber:

I - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF;

II - Projeto de Lei que visa autorizar celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

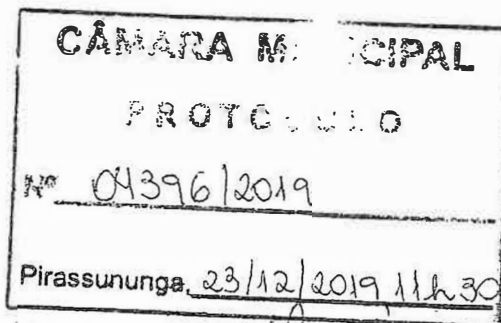
III - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a aditar em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.454, de 2019, para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga;

IV - Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga;

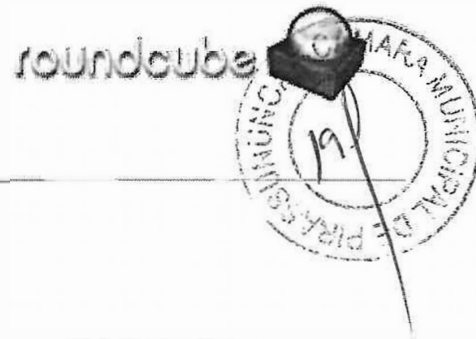
Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.



Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2019-12-23 12:23



- PL_083_2019.pdf (~2,8 MB)
- PL_082_2019.pdf (~950 KB)
- PL_081_2019.pdf (~5,5 MB)
- PL_080_2019.pdf (~7,1 MB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 80/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF;
- **Projeto de Lei nº 81/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Única de Saúde - SUS;
- **Projeto de Lei nº 82/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a aditar em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.454, de 2019, para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga; e
- **Projeto de Lei nº 83/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 83/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26 DEZ 2019

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 83/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando a gestão do **Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 26 DEZ 2019

Nelson Pagoti
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 83/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando a gestão do **Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 26 DEZ 2019



José Antonio Camargo de Castro
Presidente



Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator



Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 83/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 26 DEZ 2019


Edson Sidinei Vick
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


Nelson Pagoti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

26 DEZ 2019

REQUERIMENTO Sala das Sessões

Nº 898/2019

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei nº 83/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2019.

Edson Sidinei Vick
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 892
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5423 **PROJETO DE LEI Nº 83/2019**

"Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências "....."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no valor de R\$ 2.242.238,17 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Rubrica 12.01.00 - 10.301.1002.2006 - 33.50.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 02362/2019-SG

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.


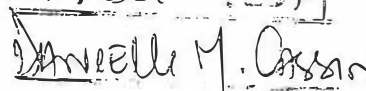
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os Autógrafos Lei nºs 5420, 5421, 5422 e 5423, referentes aos Projetos de Lei nºs 80, 81, 82 e 83/2019, apreciados e aprovados em Sessão Extraordinária de 26 de dezembro de 2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

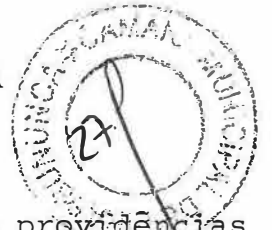

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP



Danielli Moreira Cassin
Escriturária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 110/2019

A Secretaria para as providências de estilo. Sem prejuízo, anexe-se cópia das Leis nos respectivos projetos e publique-se no Quadro Geral. Após a publicação na imprensa Local, inclua-se no sítio de Leis da Câmara.

Câmara, 06 de janeiro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.498, 5.499, 5.500, 5.501 e 5.502.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.



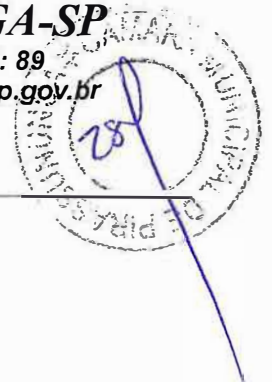
JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.502, de 27 de dezembro de 2019**, que “**autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 83/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 07 de janeiro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.502, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 -

“Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no valor de R\$ 2.242.238,17 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Rubrica 12.01.00 - 10.301.1002.2006 - 33.50.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 078, de 13 de janeiro de 2020, da **Lei nº 5.502, de 27 de dezembro de 2019, que “visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 83/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Categoria Econômica 33.90.39-99 - fonte 01 Recursos Próprios - Código de Aplicação 3100000 - Despesa 432, suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

- LEI Nº 5.502. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 -

"Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município,

inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no valor de R\$ 2.242.238,17 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Rubrica 12.01.00 - 10.301.1002.2006 - 33.50.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

DECRETO (S)

- DECRETO Nº 7.432. DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de